

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

18 / 07 / 2018



LEI Nº 4.583, DE 06 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno em espaços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Toda criança tem direito ao aleitamento materno, sendo amamentação ato livre em qualquer espaço público.

Art. 2º O estabelecimento que proibir ou constranger o ato de amamentação em suas instalações está sujeito a multa.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão reservar ambientes separados do público em geral para a amamentação.

Art. 3º Para fins desta Lei, “espaço público” entende-se como local, que pode ser fechado ou aberto, destinado a atividade de comércio, cultural, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de julho de 2018.



Fued José Dib

-Prefeito Municipal-